



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1317

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1317

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.183, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 951, de 13/07/2026".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a criação e abertura de crédito especial no orçamento vigente, especificamente nas dotações da Secretaria de Assistência Social, a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

CRIAR:

Órgão	02.03 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1017 - GESTÃO DO SUAS
Projeto/Atividade	2146 - GESTÃO DO SUAS
Categoria (Elemento)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor	70.000,00
Fonte de Recurso	01 - Tesouro
Código de Aplicação	100.065-TERMO DE COMPROMISSO 987319/2025 CAIXA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 15 de julho de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Marisa de Carvalho Ferreira

Secretária do Paço Municipal

DECRETO Nº 2.184, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação, imóvel destinado à execução de obras de contenção de voçoroca, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 952, de 14/07/2026".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural já declarado de utilidade pública por meio do **Decreto Municipal nº 2.167/2026**, que pertence a **Maria Aparecida Brites de Andrade** e possui a seguinte descrição:

- **Imóvel:** Sítio Nossa Senhora de Lourdes Parte 2
- **Matrícula:** 5.420 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quatá/SP
- **Área:** 2,4360 hectares
- **Descrição Perimétrica:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CYC-M-13704, de coordenadas (Longitude: -50°45'44,001", Latitude: -22°14'52,732" e Altitude: 523,78 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora de Lourdes Parte 1, Matrícula: 5.420 do C.R.I. de Quatá, com os seguintes azimutes e distâncias:

137°14' e 99,80 m até o vértice CYC-M-13705, (Longitude: -50°45'41,635", Latitude: -22°14'55,114" e Altitude: 519,69 m); 137°08' e 65,13 m até o vértice CYC-M-13706, (Longitude: -50°45'40,088", Latitude: -22°14'56,666" e Altitude: 516,84 m); 105°08' e 158,56 m até o vértice CYC-M-13707, (Longitude: -50°45'34,743", Latitude: -22°14'58,012" e Altitude: 506,42 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, Matrícula: 5.419 do C.R.I. de Quatá, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°48' e 79,86 m até o vértice CYC-M-13708, (Longitude: -50°45'33,919", Latitude: -22°15'00,492" e Altitude: 504,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora de Lourdes Parte 3, Matrícula: 5.420 do C.R.I. de Quatá, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°06' e 93,67 m até o vértice CYC-M-13709, (Longitude: -50°45'37,077", Latitude: -22°14'59,698" e Altitude: 510,33 m); 285°06' e 127,01 m até o vértice CYC-M-13710, (Longitude: -50°45'41,359", Latitude: -22°14'58,622" e Altitude: 518,44 m); 317°13' e 177,31 m até o vértice CYC-M-13711, (Longitude: -50°45'45,564", Latitude: -22°14'54,391" e Altitude: 524,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com a Estância Riviera, Matrícula: 2.202 do C.R.I. de Quatá, com os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1317

Página 3 de 5

seguintes azimutes e distâncias: 41°12' e 61,93 m até o vértice EGYF-M-0054, (Longitude: -50°45'44,139", Latitude: -22°14'52,876" e Altitude: 525,426 m); Cerca deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora de Lourdes Parte 1, Matrícula: 5.420 do C.R.I. de Quatá, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°42' e 5,95 m até o vértice CYC-M-13704, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à **execução de obras de engenharia para a contenção de voçoroca, estabilização do solo e recuperação ambiental**, conforme justificado no Decreto Municipal correspondente.

Art. 3º. A área desapropriada será incorporada ao patrimônio do Município de João Ramalho/SP.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel será de **R\$ 161.057,84 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme avaliação técnica oficial, contendo avaliação mercadológica com os seguintes anexos: I- Imagem Aérea; II - Registro Fotográfico - Cópia da Consulta de Matrícula 5.420 - JR; Memorial Descritivo das Áreas Avaliadas; V- Mapa da Área Total; VI - ART; VII- Certidões de Regularidade Profissional.

Parágrafo único: O valor informado no caput será pago em **parcela única**, em até 30 (trinta) dias após a formalização da aquisição ou conforme negociação entre as partes em caso de acordo amigável.

Art. 5º. Para a aquisição autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** no orçamento vigente, no valor correspondente à avaliação do imóvel, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02.07 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN
Unidade	02.07.01 - SERVIÇOS PUBLICOS
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1006 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade	2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, OBRAS E SERV. INFRA-ESTRUTURA

Categoria(Elemento)	4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis
Valor	R\$ 161.057,84
Fonte de recurso	01 - Tesouro
Código de aplicação	110.000 - GERAL

Art. 6º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 15 de julho de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Marisa de Carvalho Ferreira

Secretária do Paço Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1317

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026, ORIGINADA DO PROCESSO (CIVAP) Nº 56/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO (CIVAP) Nº 29/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, CNPJ Nº 46.444.790/0001-03, E MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0004-76.

OBJETO: CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O ITEM 165 (LOSARTANA 50MG, COMP.), COM A ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 0,0310 PARA R\$ 0,0362. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DA**

ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, PREFEITA MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE, E DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN, REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 65/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 75/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, CNPJ Nº 46.444.790/0001-03, E FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 01.704.233/0001-38. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DE 4,72% CONFORME ÍNDICE DO IPCA. **BASE**

LEGAL: INCISO II DO ART. 57 E DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DA**

ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, PREFEITA MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE, E JOSE ROBERTO FIORILLI, REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1317

Página 5 de 5

Atas de Sessões

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ÓRGÃO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO. **PROCEDIMENTO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07 DE JULHO DE 2026. **ANÁLISE E JULGAMENTO:** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO HABILITOU TODOS OS CINCO PROPONENTES APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) E VALIDOU AS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02). FOI REALIZADO O SANEAMENTO DE UM ERRO MATERIAL NO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS INDIVIDUAIS, COM BASE NO ART. 64, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. **VENCEDORES E VALORES HOMOLOGADOS:** MARIA APARECIDA MOREIRA, MARINHO MAGALHÃES, CLEUSA GALDINO MIRANDA E DIVA SOUZA DE OLIVEIRA: VENCEDORES SOB OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA FORNECEDORES LOCAIS, ASSENTADOS E COTA DE GÊNERO PARA MULHERES (LEI Nº 14.660/2023). O VALOR ADJUDICADO PARA CADA UM DESTES AGRICULTORES INDIVIDUAIS FOI DE R\$ 38.927,00, RESPEITANDO O LIMITE LEGAL DE R\$ 40.000,00 POR DAP/ANO. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA (PRESIDENTE VENCESLAU):** ATUARÁ DE FORMA COMPLEMENTAR PARA OS ITENS NÃO SUPRIDOS PELO GRUPO LOCAL (ITENS 10, 11 E 14), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 15.076,00. **PRAZOS E TRANSPARÊNCIA:** A SESSÃO FOI INTEGRALMENTE GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ENCERROU-SE COM A DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DO PRAZO RECURSAL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.